



MENSAGEM Nº 072/2025

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de novembro de 2025.

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 072/2025,
AUTORIZA A AQUISIÇÃO ONEROSA DE UMA
ÁREA DE TERRA A SER DESTINADA À
CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESCOLA NA
LOCALIDADE DE RIO POSSMOSER, NESTE
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES.**

A Sua Excelência o Senhor

Carlos Espíndula

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

É sempre com extraordinária satisfação que voltamos a este egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos a Vossa Excelência e aos extraordinários Senhores Vereadores. Neste momento aprazado estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 072/2025 para votação desta colenda edilidade, fazendo acompanhar a seguinte **JUSTIFICATIVA**:

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo proceder autorização para o Município adquirir uma área de terra de 5.868,80 m² (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), de propriedade do Sr. Leomar Salomão e Sr. Leonor Salomão, localizada em Alto Rio Possmoser, zona rural do Município de Santa Maria de Jetibá, nas coordenadas UTM 24K 308599.00 mE, 7779961.00mS.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A área em questão destina-se à construção de uma Escola Municipal em Rio Possmoser, a fim de atender à comunidade local. Importa destacar que foi apresentada uma única proposta de imóvel em atendimento ao Chamamento Público, ofertado no valor de R\$ 1.760.640,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta reais). Por essa razão, a aquisição do terreno mostra-se urgente e imprescindível, uma vez que a definição e regularização da área são etapas necessárias para a efetiva execução da obra.

Durante a vistoria, constatou-se que o terreno possui 5.868,80 m², com superfície plana e limpa, resultado de aterro de aproximadamente 1,5 m já executado, o que favorece diretamente sua utilização para fins escolares, reduzindo a necessidade de movimentação de terra. O imóvel dispõe de infraestrutura essencial, com rede de água potável (CESAN), energia elétrica (EDP) e cobertura de internet confirmada junto à comunidade local, atendendo aos requisitos do edital.

O valor ofertado corresponde a R\$ 300,00/m², mostrando-se compatível com os parâmetros oficiais de mercado da localidade, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.876/2016 e no Decreto Municipal nº 324/2024.

O imóvel apresenta, portanto, condições técnicas e econômicas favoráveis para a finalidade proposta, destacando-se:

- Área com metragem adequada para implantação de unidade escolar;
- Topografia plana e superfície limpa, já preparada para edificação;
- Disponibilidade de infraestrutura mínima (água, energia e internet);
- Valor por metro quadrado compatível com o mercado local;
- Única proposta apresentada no Chamamento Público.

Ressalta-se que, em análise comparativa, a Lei Municipal nº 2.910/2025 autorizou aquisição de área em Barra do Rio Claro ao custo de R\$ 232,42/m², o que confirma



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a vantagem do valor apresentado no presente projeto.

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação conclui que o terreno apresentado é tecnicamente viável para a implantação da Unidade Escolar em Alto Rio Possmoser, apresentando localização estratégica, características físicas adequadas e valor de mercado compatível.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, como fulcro no disposto no Art. 34 VIII, e Art. 102, ambos da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa.

Na expectativa da aprovação do mesmo em REGIME DE URGENCIA, com ancora no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santa-marienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 072/2025

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO ONEROSA DE UMA
ÁREA DE TERRA A SER DESTINADA À
CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESCOLA NA
LOCALIDADE DE RIO POSSMOSER, NESTE
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de forma onerosa 01 (uma) área de terras medindo 5.868,80 m² (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados), a ser desmembrada de área maior com 34.288,00m² (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), nas coordenadas UTM24K 308599.00mE, 7779961.00 mS, localizada em Alto Rio Possmoser, zona rural do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, confrontando-se com Rua, Lourival Seidler, Wilson Kopp, Rio Possmoser, Victor Garbrecht, Edson Jastrow e Jianfranco Figer Berger, cadastrada no INCRA sob nº 950.122.916.234-0, matrícula nº 05/3.189 do Livro 2, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES.

Art. 2º A área descrita e caracterizada no Art. 1º. é de propriedade do Sr. Leomar Salomão e do Sr. Leonor Salomão, e destina-se à construção de uma Escola Municipal na localidade de Rio Possmoser.

Art. 3º O preço de compra e venda do terreno totaliza o valor de R\$ 1.760.640,00 (Um Milhão e Setecentos e Sessenta Mil e Seiscentos e Quarenta Reais), a serem pagos em parcela única.

§ 1º A aquisição será formalizada por meio de documento hábil de compra e venda, com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula do imóvel.

§ 2º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 007 - Secretaria de Educação
Órgão: 001 - Secretaria de Educação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0018 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR
Projeto/Atividade: 1.006 - Construção, reforma e ampliação das unidades de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 10 de novembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 10/11/2025 10:01:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/11/2025 10:01:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3GTHX1>